



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza, para manutenção das Secretarias do Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 60.083, de 03 de outubro de 2023, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **04 de junho de 2024, com início às 09h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **09h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza, para manutenção das Secretarias do Município, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.8. A vedação de que trata o item 3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “**Aberto**”, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

6

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4. Apresentação de catálogos/folder's explicativos do fabricante, em português, contendo especificações técnicas e características dos produtos ofertados, atendendo as descrições dos itens exigidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, e identificando o item neste;

5.1.5. A não apresentação dos catálogos, quando exigidos, poderão prejudicar a análise técnica e de conformidade dos produtos ofertados pela licitante e poderá acarretar a desclassificação da proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.1.6. Quando ofertada pelo licitante, marca já pré-aprovada pela administração e constantes do Anexo I-A deste edital, estará a licitante dispensada de apresentar os catálogos dos produtos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá, **no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.16.1. conter vícios insanáveis;

6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.25. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.3. Prova de regularidade Estadual;

7.1.2.4. Prova de regularidade Federal;

7.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX;

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI;

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII;

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV;

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.1.6. Documentação complementar ESPECÍFICA:

7.1.6.1. Para os itens 01, 05 e 09 (produtos Saneantes), a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar também:

7.1.6.1.1. Registro do produto junto a ANVISA, dentro do prazo de validade;

7.1.6.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, tanto como distribuidora como de fabricante.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema;

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresse terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

14

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

15

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Marcas Pré-aprovadas;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza, para manutenção das atividades das Secretarias e demais órgãos do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	AMACIANTE PARA ROUPA FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITROS E ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DILUIÇÃO: 0,5 A 5 ML DE POR QUILO DE ROUPA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA OU ESSÊNCIA E ÁGUA. LIQUIDO VISCOSO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	UN	3.414
2	ESCOVA PARA LIMPEZA MULTIUSO OVAL PARA TECIDOS RESISTENTES, EM PLÁSTICO PP, CERDAS RESISTENTES E PARELHAS COM NO MÍNIMO 70 TUFOS , COM MEDIDA APROXIMADA DE 10,8X5X6,1 E FORMATO ANATÔMICO.	UN	994
3	PANO MULTIUSO, BACTERICIDA, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 33X55CM, EMBALADO E IDENTIFICADO COM OS DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR E DO PRODUTO.	PACOTE	4.358
4	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA SIMPLES, DE NO MÍNIMO 300MX9CM CADA PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, DE PRIMEIRA LINHA DE NO MÍNIMO 24 GRAMAS, GOFRADO, ALCALINO, SEM FALHAS NA GRAMATURA OU EMENDAS, SEM PONTOS ESCUROS OU MANCHAS, FARDO COM 8 ROLOS EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM MARCA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE. NÃO SERÃO ACEITOS PAPEIS EM TONS GELO, BEGE OU CREME. QUE SEJA RESISTENTE, FIRME, MACIO E UNIFORME. O TUBETE DEVE ESTAR FIRME E INTACTO, NÃO AMASSADO, NÃO PODERÁ SOLTAR COM O USO. NÃO ARREBENTE, ESMIGALHE OU ESFARELE NA UTILIZAÇÃO. "TODO PEDIDO, A CADA ENTREGA, SERÁ DEVIDAMENTE MEDIDO E CONTADO"	ROLO	44.816
	CERA LÍQUIDA ACRÍLICA INCOLOR AÇÃO ANTIDERRAPANTE		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5	FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITROS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. O RÓTULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, LEGÍVEL E FIXADO AO FRASCO. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO JUNTO À COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADO OU RESINA METALIZADA, ÁGUA, ESSÊNCIA OU FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, EMULSÃO DE POLIETILENO, (AÇÃO ANTIDERRAPANTE) NOTIFICAÇÕES VÁLIDA NA ANVISA.	GAL	804
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES INCOLORES DE POLICARBONATO, COM AJUSTE DA HASTE, PONTE NASAL E ESCUDO LATERAL DE POLICARBONATO.	UN	100
7	MULTI INSETICIDA A BASE DE ÁGUA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 ML.	UN	150
8	CORDA PARA VARAL DE NYLON REVESTIDO, DE NO MÍNIMO 10MT RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE	UN	382
9	ÁLCOOL 70% GALÃO DE 5L	UN	2.000
10	SACOLA PLÁSTICA 38X48CM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES	UN	38
11	SACOLA PLÁSTICA 70X80X0,004 M FARDO C/ 100 UN	UN	60
12	SACOS DE LIXO DE 30 LITROS PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50 – SACOS CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 30 LITROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 59CM X 62CM, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1.500GR. POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, PESO SUPORTADO POR SACO DE NO MÍNIMO 6KG, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	10.000
13	SACOS DE LIXO DE 50 LITROS PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50. SACOS CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 50 LITROS/SUPER RESISTENTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 63CM X 80CM, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 2,5KG POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, PESO SUPORTADO POR SACO DE NO MÍNIMO 10KG, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	10.000
14	SACOS DE LIXO DE 100 LITROS PACOTES CONTENDO 100 SACOS (DIVIDIDOS 50/50) - SACOS, CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS/SUPER RESISTENTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 75 X 105, CAPACIDADE POR SACO DE	UN	10.000



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	NO MÍNIMO 20KG, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
15	SACOS DE LIXO DE 200 LITROS, PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50 – SACOS CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 200 LITROS/SUPER RESISTENTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 97 X 120, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 9 KG POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	10.000
16	SACOS DE LIXO DE 15 LITROS PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50 – SACOS CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 15 LITROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 39 X 58, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500GR POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, PESO SUPORTADO POR SACO DE NO MÍNIMO 3KG, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	600

23

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Trata-se de Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza, para manutenção das atividades das Secretarias e demais órgãos do Município.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Educação:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CONSIDERANDO Que a Secretaria de Educação e Cultura encaminhou a solicitação de Processo Licitatório para aquisição de produtos de limpeza e higiene e dentre estes a aquisição dos itens relacionados acima e restou deserto na licitação anterior;

CONSIDERANDO Que a necessidade de aquisição desse material de limpeza para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura do Município, mais especificamente os 50 (cinquenta) espaços a ela vinculados;

CONSIDERANDO, também, a necessidade e obrigatoriedade da Administração Pública em cumprir e fazer cumprir as medidas cabíveis para manutenção de saúde pública. Sabendo-se que o nas unidades escolares há grande circulação de alunos e demais servidores, a Secretaria entende que existe a real necessidade de manter a assepsia dos ambientes de suas unidades, de forma a evitar a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços funcionais: da Sede, e demais unidades escolares.. Desta forma, objetiva-se proporcionar, uma estrutura adequada à manutenção da limpeza, nos seus diversos espaços educacionais.

Ante ao exposto, justifica-se a solicitação de aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme descritivo.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

Secretaria de Saúde:

Justifica-se a aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria de Saúde pois são itens fundamentais para o funcionamento das unidades de saúde do município e para adequado ambiente aos trabalhadores e usuários.

É de responsabilidade da instituição prover higienização e limpeza com o objetivo de prevenção e redução de infecções e contaminações, prevenir a deterioração, bem como reduzir o número de microrganismos em superfícies, objetos e materiais e a longo prazo contribuir para a redução de custos.

A higiene é o conjunto de hábitos e condutas que auxiliam na prevenção de doenças, manutenção da saúde e bem-estar, tanto individual quanto em coletivo.

A limpeza é a remoção física de sujidades, detritos e microrganismos presentes em qualquer área e/ou artigo, mediante ação química (soluções detergentes, desincrostantes ou enzimáticas), mecânica (fricção) ou térmica. A limpeza pode ser realizada de forma manual ou mecânica.

A desinfecção é o processo de destruição de microrganismos patogênicos ou não, na forma vegetativa, que possam existir nos artigos e nas áreas, através do uso de substâncias desinfetantes.

A esterilização é o procedimento utilizado para destruir todas as formas de microrganismos, isto é, bactérias, fungos e vírus, na forma vegetativa e esporulada mediante a aplicação de agentes físicos ou químicos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Considerando o texto citado, a limpeza do ambiente além de proporcionar bem-estar físico e psicológico aos usuários e trabalhadores, é também uma ferramenta eficaz e importantíssima para o controle de doenças. Visto que a Secretaria de Saúde oferece atendimentos de assistência nas unidades básicas de saúde do município é imprescindível que o ambiente esteja totalmente limpo e desinfetado para garantir o tratamento adequado e a segurança da população visando a prevenção de contaminação de agentes biológicos.

Nas unidades de saúde temos áreas críticas que são áreas em que existe o risco aumentado de transmissão de infecções. Exemplos: consultórios odontológicos, ambulatorios, locais destinados para esterilização e coleta de material para exames laboratoriais, cozinha e lavanderia. O processo de limpeza deve ser executado antes, durante e após a finalização dos trabalhos, em qualquer momento que se fizer necessário.

A higienização e limpeza é fundamental para manter a saúde de usuários, funcionários e visitantes. O ambiente de saúde é propenso à disseminação de doenças, o que pode piorar o quadro clínico dos pacientes. Portanto, é crucial que a limpeza seja feita de maneira constante e diligente.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

Compete ao órgão público uma série de atribuições e serviços a serem desempenhados em atendimento das necessidades do Município, sejam elas na área de educação, saúde, assistência social, manutenção da cidade e etc.

Entretanto, para que o Executivo possa atingir seu objetivo e desempenhar suas funções de poder público local necessita de uma infraestrutura adequada que viabilizará suas ações.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação fornece aos seus espaços materiais de limpeza e para tanto encaminha através de Registro de Preços os itens necessários para atender suas demandas.

Tem-se como objetivo, suprir a demanda dos espaços pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para assim manter os espaços limpos e higienizados, a fim de proporcionar ambiente agradável de trabalho aos servidores e usuários dos espaços.

Solicita-se a compra de material de higiene e limpeza para os seguintes espaços: Abrigo Querubim, Cadastro Único, Centro Comunitário da Pessoa Idosa, CRAS Centro, CRAS Céu, CREAS, Cemitério Municipal, PIM e Sine.

Oportuno destacar, que este tipo de material costumeiramente é adquirido mediante processo de registro de preços em decorrência da demanda eventual e não controlável. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Secretaria de Administração:

Justifica-se a aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria de Administração pois são itens fundamentais para o funcionamento do Centro Administrativo do Município e para adequado ambiente aos trabalhadores e usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição do material de higiene e limpeza visa dar continuidade ao serviço público, considerando que a limpeza e desinfecção das estruturas são fundamentais para garantir o bem-estar dos servidores e usuários.

A aquisição se mostra vantajosa por promover maior economia com a compra da quantidade estimada, a fim de suprir as necessidades das Secretarias pelo período de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes neste termo de referência nas quantidades solicitadas pelo município e, em consonância com a proposta de preços apresentada;

Manter-se, durante toda a execução do contrato e/ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

Que os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste termo de referência;

Que os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Que os itens sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

Que não serão aceitas na entrega mercadorias de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência de isto sofrer as sanções previstas no edital;

Que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;

Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

O(s) item(ns) esteja(m) devidamente embalado(s) e acompanhado(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que;

As embalagens deverão estar devidamente lacradas e invioladas;

Que as mesmas não contenham elementos estranhos ao item;

Que as embalagens não estejam rasgadas e/ou molhadas;

Que os produtos, tenham garantia mínima de validade de 12 (doze) meses, salvo se disposto diferente no item, a contar da data de entrega, sendo está de responsabilidade da CONTRATADA, estando o mesmo sujeito à devolução dos produtos que não estiverem de acordo;

As marcas informadas como “pré-aprovadas”, dispensarão o licitante vencedor do item de apresentar amostras.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Caso a licitante declarada vencedora em sessão houver cotado marca diversa, a mesma terá que apresentar, obrigatoriamente amostra de seu produto no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da sessão.

Em relação aos produtos com marcas pré-aprovadas abaixo citados – Anexo I-A, somente deverão ser entregues amostras, quando estes sofrerem alguma alteração ou mudança em sua fórmula.

O licitante deverá apresentar a amostra somente dos itens que não estiverem na lista como pré-aprovados, a fim de serem **aprovadas pela Comissão de Avaliação das Amostras**;

As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA/FABRICANTE do item cotado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, conforme necessidade das Secretarias.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Rua Rui Barbosa, nº 197, Centro - Campo Bom/RS, no horário de expediente, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min e nas sextas-feiras das 08h00min às 12h00min, devendo para tanto agendar dia/horário de entrega pelo fone (51)3597-0890, com Sr. Alessandro.

Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial a regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou fornecimento da Ata, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

Caberá exclusivamente à licitante contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

O fornecimento do objeto será em conformidade com o edital e determinações exaradas pelo Serviço de Fiscalização do Município, nos locais definidos por este.

5.1. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar 01 (uma) unidade de cada item do qual a mesma foi vencedora, em conformidade com a descrição dos produtos constantes neste anexo, **em até 03 (três) dias**, após a definição do fornecedor classificado no item, para aprovação da Comissão de Avaliação de Amostras de Produtos Ofertados, no Almoxarifado Central, sito Rua Rui Barbosa, nº 197, Centro - Campo Bom/RS, no horário de expediente, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min e nas sextas-feiras das 08h00min às 12h00min, através do telefone (51)3597-0890, com o responsável Sr. Alessandro.

A não entrega da amostra no prazo, será motivo de desclassificação e convocação do próximo colocado no item, sendo cominadas as penas previstas.

O Departamento receberá as amostras e firmará o Termo de Recebimento, devidamente preenchido pela empresa licitante, em (02) duas vias, sendo uma via destinada ao licitante e a outra à Secretaria, sendo emitido posteriormente relatório e parecer favorável ou desfavorável acerca da análise técnica das amostras, em 05 (cinco) dias.

O parecer técnico será baseado nos critérios de avaliação, devidamente descrito na cláusula 5.2. deste ANEXO.

As amostras ficarão sob a guarda do Almoxarifado, e somente serão devolvidas aos respectivos licitantes após o recebimento definitivo dos bens adquiridos.

As amostras não retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos bens adquiridos, o Município poderá dar aos mesmos o destino que melhor lhe convier.

As amostras deverão ser entregues acondicionadas em caixa de papelão, e os produtos deverão ser identificados por meio de fita adesiva ou outro meio de identificação, constando o número do procedimento licitatório, razão social da empresa licitante, número do item cotado, marca e fabricante.

A comissão avaliadora não se responsabilizará pela amostra entregue sem identificação ou de forma diversa ao estabelecido neste regulamento.

Quando necessário, utilizar o material para análise, reter a amostra e/ou prospecto para que sirvam de comprovação das análises feitas no julgamento da licitação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

5.2. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS MATERIAIS:

Os materiais serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Funcionalidade;

Acabamento e aparência;

Adequação à legislação vigente.

30

6. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da ata anotar no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal da ata comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor da ata de registro de preços, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade Estadual.

Prova de regularidade Federal.

Prova de regularidade perante o Município sede da licitante.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será R\$ 706.624,28 (setecentos e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
MARCAS PRÉ-APROVADAS

DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS PRÉ – APROVADAS
ÁLCOOL 70% GALÃO DE 5L	ITAJÁ, FLOPS, TUPI
AMACIANTE PARA ROUPA FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITROS E ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DILUIÇÃO: 0,5 A 5 ML DE POR QUILO DE ROUPA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA OU ESSÊNCIA E ÁGUA. LIQUIDO VISCOSO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	GIRANDO SOL, CANDIDA, YPÊ, MON BIJOU
CERA LÍQUIDA ACRÍLICA INCOLOR AÇÃO ANTIDERRAPANTE FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITROS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. O RÓTULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, LEGÍVEL E FIXADO AO FRASCO. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO JUNTO Á COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADO OU RESINA METALIZADA, ÁGUA, ESSÊNCIA OU FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, EMULSÃO DE POLIETILENO, (AÇÃO ANTIDERRAPANTE) NOTIFICAÇÕES VÁLIDA NA ANVISA.	HIGIFORT, INGLEZA, TEKSAN
CORDA PARA VARAL DE NYLON REVESTIDO, DE NO MÍNIMO 10MT RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BETANIN BT3410, MOR
ESCOVA PARA LIMPEZA MULTIUSO OVAL PARA TECIDOS RESISTENTES, EM PLÁSTICO PP, CERDAS RESISTENTES E PARELHAS COM NO MÍNIMO 70 TUFOS, COM MEDIDA APROXIMADA DE 10,8X5X6,1 E FORMATO ANATÔMICO.	ESCOBEL Ref.243, SUPERPRÓ REF. 9137T, BETTANIN REF: 11518, CONDOR REF:1121, STARTLUX
MULTI INSETICIDA A BASE DE ÁGUA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 ML.	PROINSET, MATINSET, JIMO, SBP, RAID



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES INCOLORES DE POLICARBONATO, COM AJUSTE DA HASTE, PONTE NASAL E ESCUDO LATERAL DE POLICARBONATO.	3M, KALYPSO, DANNY, SPECTRA, RJ
PANO MULTIUSO, BACTERICIDA, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 33X55CM, EMBALADO E IDENTIFICADO COM OS DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR E DO PRODUTO.	ESFREBOM, PERFEX, SCOTCH BRITE
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA SIMPLES, DE NO MÍNIMO 300MX9CM CADA PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, DE PRIMEIRA LINHA DE NO MÍNIMO 24 GRAMAS, GOFRADO, ALCALINO, SEM FALHAS NA GRAMATURA OU EMENDAS, SEM PONTOS ESCUROS OU MANCHAS, FARDO COM 8 ROLOS EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM MARCA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE. NÃO SERÃO ACEITOS PAPEIS EM TONS GELO, BEGE OU CREME. QUE SEJA RESISTENTE, FIRME, MACIO E UNIFORME. O TUBETE DEVE ESTAR FIRME E INTACTO, NÃO AMASSADO, NÃO PODERÁ SOLTAR COM O USO. NÃO ARREBENTE, ESMIGALHE OU ESFARELE NA UTILIZAÇÃO. “TODO PEDIDO, A CADA ENTREGA, SERÁ DEVIDAMENTE MEDIDO E CONTADO”	NOBRE, SANTHER, TRIBOM, FLAMINGO, CLARAMAX, VINHEDOS, ECOLOGY
SACOS DE LIXO DE 100 LITROS PACOTES CONTENDO 100 SACOS (DIVIDIDOS 50/50) - SACOS, CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS/SUPER RESISTENTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 75 X 105, CAPACIDADE POR SACO DE NO MÍNIMO 20KG, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	LIX, 4A, ZIBAG, FORTBAG, LUGIPLAST
SACOS DE LIXO DE 15 LITROS PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50 – SACOS CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 15 LITROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 39 X 58, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500GR POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA	LIX, ZIBAG, FORTBAG, LUGIPLAST



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

SOMENTE PARA MAIS, PESO SUPORTADO POR SACO DE NO MÍNIMO 3KG, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	
SACOS DE LIXO DE 30 LITROS PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50 – SACOS CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 30 LITROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 59CM X 62CM, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1.500GR. POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, PESO SUPORTADO POR SACO DE NO MÍNIMO 6KG, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	LIX, ZIBAG, FORTBAG, LUGIPLAST
SACOS DE LIXO DE 50 LITROS PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50. SACOS CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 50 LITROS/SUPER RESISTENTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 63CM X 80CM, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 2,5KG POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, PESO SUPORTADO POR SACO DE NO MÍNIMO 10KG, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	LIX,4A
SACOS DE LIXO DE 200 LITROS, PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50 – SACOS CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 200 LITROS/SUPER RESISTENTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 97 X 120, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 9 KG POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	LIX,4A



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E _____.

40

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo nº 186/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza, para manutenção das Secretarias do Município, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 040/2024.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO/RUBRICA

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada.

3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.15. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser solicitado que a empresa encaminhe notificação válida na ANVISA do produto.

3.16. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.17. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O *preço registrado*, as *especificações* do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (*qualificação de contrato*)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

43

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a) -----, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

51

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

53

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

55

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____ h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AMACIANTE PARA ROUPA FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITROS E ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DILUIÇÃO: 0,5 A 5 ML DE POR QUILO DE ROUPA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA OU ESSÊNCIA E ÁGUA. LIQUIDO VISCOSO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	UN	3.414		
2	ESCOVA PARA LIMPEZA MULTIUSO OVAL PARA TECIDOS RESISTENTES, EM PLÁSTICO PP, CERDAS RESISTENTES E PARELHAS COM NO MÍNIMO 70 TUFOS , COM MEDIDA APROXIMADA DE 10,8X5X6,1 E FORMATO ANATÔMICO.	UN	994		
3	PANO MULTIUSO, BACTERICIDA, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 33X55CM, EMBALADO E IDENTIFICADO COM OS DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR E DO PRODUTO.	PACOTE	4.358		
4	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA SIMPLES, DE NO MÍNIMO 300MX9CM CADA PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, DE PRIMEIRA LINHA DE NO MÍNIMO 24 GRAMAS, GOFRADO, ALCALINO, SEM FALHAS NA GRAMATURA OU EMENDAS, SEM	ROLO	44.816		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	PONTOS ESCUROS OU MANCHAS, FARDO COM 8 ROLOS EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM MARCA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE. NÃO SERÃO ACEITOS PAPEIS EM TONS GELO, BEGE OU CREME. QUE SEJA RESISTENTE, FIRME, MACIO E UNIFORME. O TUBETE DEVE ESTAR FIRME E INTACTO, NÃO AMASSADO, NÃO PODERÁ SOLTAR COM O USO. NÃO ARREBENTE, ESMIGALHE OU ESFARELE NA UTILIZAÇÃO. “TODO PEDIDO, A CADA ENTREGA, SERÁ DEVIDAMENTE MEDIDO E CONTADO”				
5	CERA LÍQUIDA ACRÍLICA INCOLOR AÇÃO ANTIDERRAPANTE FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITROS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. O RÓTULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, LEGÍVEL E FIXADO AO FRASCO. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO JUNTO À COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADO OU RESINA METALIZADA, ÁGUA, ESSÊNCIA OU FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, EMULSÃO DE POLIETILENO, (AÇÃO ANTIDERRAPANTE) NOTIFICAÇÕES VÁLIDA NA ANVISA.	GAL	804		
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES INCOLORES DE POLICARBONATO, COM AJUSTE DA HASTE, PONTE NASAL E ESCUDO LATERAL DE POLICARBONATO.	UN	100		
7	MULTI INSETICIDA A BASE DE ÁGUA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 ML.	UN	150		
8	CORDA PARA VARAL DE NYLON REVESTIDO, DE NO MÍNIMO 10MT RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE	UN	382		
9	ÁLCOOL 70% GALÃO DE 5L	UN	2.000		
10	SACOLA PLÁSTICA 38X48CM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES	UN	38		
11	SACOLA PLÁSTICA 70X80X0,004 M FARDO C/ 100 UN	UN	60		
12	SACOS DE LIXO DE 30 LITROS PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50 – SACOS CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 30 LITROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 59CM X 62CM, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1.500GR. POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, PESO SUPORTADO POR SACO DE NO MÍNIMO 6KG, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	10.000		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

13	SACOS DE LIXO DE 50 LITROS PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50. SACOS CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 50 LITROS/SUPER RESISTENTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 63CM X 80CM, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 2,5KG POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, PESO SUPOSTADO POR SACO DE NO MÍNIMO 10KG, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	10.000		
14	SACOS DE LIXO DE 100 LITROS PACOTES CONTENDO 100 SACOS (DIVIDIDOS 50/50) - SACOS, CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS/SUPER RESISTENTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 75 X 105, CAPACIDADE POR SACO DE NO MÍNIMO 20KG, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 5KG POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	10.000		
15	SACOS DE LIXO DE 200 LITROS, PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50 – SACOS CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 200 LITROS/SUPER RESISTENTE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 97 X 120, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 9,0KG POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	10.000		
16	SACOS DE LIXO DE 15 LITROS PACOTES CONTENDO 100 SACOS DIVIDIDOS 50/50 – SACOS CLASSE 1, COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL 15 LITROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 39 X 58, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500GR POR PACOTE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA SOMENTE PARA MAIS, PESO SUPOSTADO POR SACO DE NO MÍNIMO 3KG, EMBALAGEM LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	600		
TOTAL					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4 – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

60

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa